



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 18 DE JULHO DE 2.008.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012 E TRATA DE MATERIA CORRELATA”**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**ARTIGO 1º** – Fica fixado em R\$10.000,00(dez mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacupiranga para o quadriênio **2009/2012**.

**ARTIGO 2º**- Fica fixado em R\$6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jacupiranga, para o quadriênio **2009/2012**.

**ARTIGO 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei, constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**ARTIGO 4º** - As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, gravando, as do art.1º e 2º, as despesas de pessoal.

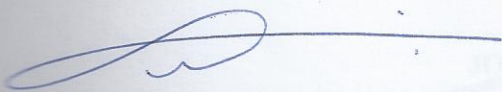
**ARTIGO 5º** - No mês de janeiro, de cada ano, os subsídios fixados nesta Lei, serão revisados de acordo com o índice de inflação oficial (IGPM/ FGV).

**ARTIGO 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 DE JULHO DE 2.008.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na data supra*

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento